



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.248, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba realizará obras de drenagem, pavimentação e regularização de uma via pública já existente;

Considerando que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo ainda para a melhora do tráfego de veículos na região; e

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“A descrição se dá percorrendo o trecho no sentido Leste-Oeste e inicia-se no marco M0, onde o eixo da rua Ouro Preto possui as seguintes coordenadas UTM - Sistema de Referência Geocêntrico da América do Sul - SIRGAS 2000: E = 311.758,0446 N = 7.391.949,7856; Daí segue em curva à direita, raio = 22,00m e desenvolvimento de 19,37m até o marco M1, cujas coordenadas são: E = 311.743,2586 N = 7.391.962,0622; Daí deflete à direita, em reta, pela distância de 32,06m até o marco M2, cujas coordenadas são: E = 311.729,7028 N = 7.391.991,1229; Daí segue em curva à esquerda, raio = 100,00m e desenvolvimento de 46,64m até o marco M3, cujas coordenadas são: E



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

= 311.701,0089 N = 7.392.027,3637; Daí deflete à esquerda, em reta, pela distância de 14,68m até o marco M4, cujas coordenadas são: E = 311.689,4806 N = 7.392.036,4572; Daí segue em curva à esquerda, raio = 80,00m e desenvolvimento de 22,11m até o marco M5, cujas coordenadas são: E = 311.670,4553 N = 7.392.047,5953; Daí deflete à esquerda, em reta, pela distância de 29,63m até o marco M6, cujas coordenadas são: E = 311.643,0581 N = 7.392.058,9025; Daí segue em curva à direita, raio = 120,00m e desenvolvimento de 27,96m até o marco M7, cujas coordenadas são: E = 311.618,6775 N = 7.392.072,4743; Daí deflete à direita, em reta, pela distância de 12,03m até o marco M8, cujas coordenadas são: E = 311.608,9121 N = 7.392.079,5121; Marco este encontrado na divisa com a gleba do Sítio Pereira Leite, matrícula nº 5.5563 do CRI de Barueri, encerrando esta descrição. O eixo da rua Ouro Preto entre os marcos M0 e M8 percorre a distância de 194,49m (cento e noventa e quatro metros e quarenta e nove centímetros) e a rua encerra área de 1.944,88 m² (mil, novecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados).”

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 52.496/2022.

§2º A área desapropriada (1.944,88 m²) faz parte de Área Maior (71.925,00 m²), registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Carapicuíba, matrícula nº 15.792, inscrição municipal nº 23243.41.44.0001.00.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Na área de 1.944,88 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de drenagem, pavimentação e regularização de uma via pública já existente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação, poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 6 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos